EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo nº. 298/2017 Modalidade Pregão Presencial nº. 022/2017

1- PREÂMBULO

- 1.1- O Pregoeiro do Município de Modelo, designado pelo Decreto **241/2016**, torna público que no dia **22 de março de 2017**, às **08:30** horas, na Prefeitura Municipal de Modelo SC, será realizada licitação na modalidade **Pregão**, do tipo **Menor preço** e do critério **Menor preço Unitário por Item**, com o processo nº. **298/2017** e a modalidade nº. **022/2017** observado às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando—se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
- 1.2- Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta fica determinado o dia **22 de março de 2017** até às **08:30** horas, na Sala da Comissão de Pregão, localizada a Rua do Comercio, 1304, Modelo SC.
- 1.3- O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **08:45** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia.
- 1.4- As retificações do presente Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM), reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.5- O Edital, o arquivo digital para elaboração da proposta bem como o sistema de instalação deste, e demais anexos do Edital podem ser adquiridos no site da Prefeitura Municipal de Modelo, no endereço www.modelo.sc.gov.br.
- 1.6- Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do Objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da Licitação junto à Comissão de Pregão do município de Modelo, no seguinte endereço: Rua do Comercio, 1304, Modelo, SC, CEP: 89872-000, ou através do endereço eletrônico <u>licitacao@modelo.sc.gov.br</u>.
- 1.7- Caberá ao Departamento de Compras e Comissão de Pregão responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da Sessão através de e-mail e/ou através de publicação no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM).

2- DO OBJETO

2.1- O objeto do presente Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ORTOPEDIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E ATENDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, conforme especificações a seguir:

Estado de Santa Catarina FUNDO MUNCICIPAL DE SAÚDE DE MODELO

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vir. Total
1	1	SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA A SEREM PRESTADOS JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MODELO, REALIZADAS MENSALMENTE, CONFORME AGENDAMENTO E SOLICITAÇÃO PELA SECRETARIA DA SAÚDE DE MODELO.	un	300,0000	116,6600	34.998,00
1	2	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA, SENDO RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO DO JOELHO, E SER REALIZDO EM HOSPITAIS DA REGIÃO, CONFORME AGENDAMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MODELO	un	20,0000	1.466,6600	29.333,20
1	3	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA, SENDO VIDEOARTROSCOPIA EM JOELHO, E SER REALIZADO EM HOSPITAIS DA REGIÃO, CONFORME AGENDAMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MODELO	un	20,0000	1.266,6600	25.333,20
1	4	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA, SENDO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO NO MANGUITO ROTADOR LOCALIZADO NO OMBRO, E SER REALIZADO EM HOSPITAIS DA REGIÃO, CONFORME AGENDAMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE DE MODELO	un	20,0000	1.466,6600	29.333,20
1	5	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA, SENDO ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL, E SER REALIZDO EM HOSPITAIS DA REGIÃO, CONFORME AGENDAMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MODELO	un	20,0000	1.900,0000	38.000,00
1	6	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA, SENDO EXÉRESE DE PARTES MOLES (LIPOMA, CISTOS), E SER REALIZADO EM HOSPITAIS DA REGIÃO, CONFORME AGENDAMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE DE MODELO	un	20,0000	966,6600	19.333,20

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos necessários à aquisição ora licitada ocorrerão à conta do Orçamento do ano de 2017.

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1- O presente pregão presencial rege-se pelo tipo **Menor preço** e do critério **Menor preço** - **Unitário por Item**.

5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1- Poderão participar do certame as pessoas jurídicas constituídas por médicos ortopedias que atenderem as exigências do presente edital, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante, as microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem aproveitar os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 devem atender as exigências destas.
- 5.1.1- Não havendo o número mínimo de 03 licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, abre-se ampla disputa com as demais presentes não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 5.2- Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.3- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 5.4- A participação no presente certame implica automática aceitação integral dos termos do presente edital, e seus anexos, bem assim, da legislação reguladora da matéria, aplicável à espécie.

6- CREDENCIAMENTO

- 6.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados e entregues ao Pregoeiro <u>fora de qualquer</u> <u>envelope</u>, os seguintes documentos:
- 6.1.1- Pessoa Jurídica:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social em vigor e caso o contrato não esteja consolidado, as alterações realizadas deverão estar anexadas ao contrato ou outro instrumento de registro comercial, registrado na competente Junta Comercial, ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- c) A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, conforme a Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC. Endereço Eletrônico: http://www.dnrc.gov.br/Servicos dnrc/form-dnrc/index.htm.
- 6.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e o número do CPF.
- 6.3- O proponente deverá entregar uma declaração (Anexo I) de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.
- 6.4- O proponente poderá apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas. O representante só poderá representar um único proponente licitante. Em caso de o licitante não credenciar nenhum representante ou procurador, abdicará do direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.
- 6.5- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará imediata exclusão do proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6.6- O não cumprimento com as solicitações mencionados no item 6- Credenciamento, do presente edital, implicará na desclassificação imediata do proponente, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1- No local data e hora fixadas no item 1.1, do presente edital, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – Envelope "A" – Proposta de Preços:

Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇOS – Prefeitura Municipal de Modelo SC							
Tipo: Pregão Menor preço Processo nº. 298/2017 e Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços							
nº 022/2017							
Empresa/Licitante:							
Endereço:, nº, Bairro							
Cidade: CEP:							
Endereço eletrônico:							
Telefone: ()							

II – Envelope "B" – Documentação de Habilitação:

- 7.2- Os documentos dos envelopes "A" <u>Proposta De Preço</u> e "B" <u>Documentação De Habilitação</u> serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.
- 7.3- A Proposta de Preço "ENVELOPE A" deverá ser elaborada através do sistema de cotação eletrônica de preços, oferecido pelo Município em arquivo digital, e deverá ser (entregue em CD) e em 01 (uma) via impressa da proposta gerada pelo sistema, assinada pelo representante legal da empresa participante, não sendo aceito outra forma de entrega da mesma. Caso ocorra algum imprevisto ou problema na abertura dos dados gravados no CD, o Município de Modelo não se responsabiliza pelo ocorrido, ficando a licitante desclassificada do certame. Os preços unitários serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, com até 04 casas decimais após vírgula.
- a) Para elaborar a <u>Proposta de Preço</u> através **do sistema de cotação eletrônica de preços**, o proponente deverá baixar o <u>Sistema de Cotação de Preços</u> e <u>Programa de Instalação</u>, os quais estarão disponíveis no site do Município, no mesmo local onde se encontra o Edital.
- a.1) Não sendo possível a licitante interessada baixar o <u>Sistema de Cotação de Preços</u> e <u>Programa de Instalação</u> no site do Município de Modelo, deverá comparecer no setor de licitações deste Município, munido de mídia eletrônica (CD virgem) para retirar o mesmo.
- b) Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a <u>Proposta em Arquivo Digital</u> através de e-mail para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital (gravado CD), gerado após a cotação, no ENVELOPE "A" (Proposta De Preços).
- c) A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não consiga baixar o arquivo no site, comparecer ao Setor de Licitações, munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente e impreterivelmente até às 12:00 horas (meio dia) do último dia útil que anteceder a data da licitação;
- d) Na P<u>roposta de preços</u> deverá, <u>obrigatoriamente</u>, constar a marca do item, citado neste edital, a ser entregue, sendo desclassificada a proposta que não cumprir com o disposto.
- d.1) Quando o objeto for serviço, deverá constar no campo marca do item o nome da empresa fornecedora.
- e) A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigação trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e

quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

f) O valor cotado não poderá ultrapassar o valor máximo previsto na tabela constante do item 2.1, do presente edital.

- 7.4- Os documentos exigidos no envelope "B" Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, exceto os documentos emitidos através da Internet, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, rubricados pelo representante legal da empresa em todas as folhas, facultados ao Pregoeiro solicitar ao representante da empresa que o faça na sua presença e da mesma forma poderá o Pregoeiro autenticar as cópias reprográficas à luz dos documentos originais. No caso de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro poderá confirmar o teor do documento na rede de comunicação Internet. Entretanto, o Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.5- O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.
- 7.6- O envelope "B" conterá os documentos especificados no item 9 do presente edital.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os documentos solicitados neste edital, apresentados na forma anteriormente definida.
- 8.2- Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, do presente edital, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 8.3- Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- 8.4- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, do presente edital, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances (individuais) verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 8.6- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.7- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, do presente edital, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 8.9- Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

- 8.10- Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 8.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.
- 8.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 8.14- Caso não se realize lance verbal será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários por lote orçados pela Administração.
- 8.15- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 8.16- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope "B" contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.17- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- 8.18- Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.
- 8.19- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 8.20- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.
- 8.21- A deliberação do pregoeiro ficará sujeita à homologação pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo ao licitante direito de indenização.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1- Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato social em vigor e caso o contrato não esteja consolidado, as alterações realizadas deverão estar anexadas ao contrato, estatuto (quando for o caso), devidamente registrado, em se

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Regularidade Fiscal:

- 9.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.1.2.2- Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
- 9.1.2.2.1- A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da certidão de regularidade conjunta de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 9.1.2.2.2- A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Receita (no caso de empresa isenta, certidão para não contribuinte do ICMS).
- 9.1.2.2.3- A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de débitos de tributos Municipais.
- 9.1.2.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 de 7 de julho de 2011. Endereço Eletrônico: http://www.tst.gov.br/certidao.
- 9.1.2.4- Certidão Negativa de Débito perante a Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.3- Qualificação Econômico-Financeira

- 9.1.3.1- Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante.
- 9.1.3.2- Declaração do licitante (Anexo III) que cumpre com o disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 9.1.3.3- Declaração (Anexo IV), devidamente subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.1.3.4- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 9.1.3.5- As autenticações deverão ser realizadas em cartório ou, por servidor público nomeado pelo Município de Modelo, somente mediante a apresentação do documento ORIGINAL.

9.1.4- Qualificação Técnica

- 9.1.4.1- Certificado de conclusão de curso em medicina com o número do CRM do profissional que prestará os serviços.
- 9.1.4.2- Certificado de conclusão de curso na especialidade de ortopedia com o número do SBOT do profissional que prestará os serviços.

10. DOS RECURSOS

- 10.1- Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2- A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a anulação do recurso.
- 10.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo ao Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.
- 10.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5- Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro do município de Modelo. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Gestor do Município de Modelo/SC, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

11- DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1- Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por **Menor preço/Unitário por Item**, conforme especificado neste Edital, a critério do Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.
- 11.2- Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para a assinar do contrato de prestação de serviços, cuja minuta constitui o anexo V deste Edital.
- 11.3- O contrato será celebrado com prazo de validade ou enquanto houver cotas de produtos a serem fornecidos.
- 11.4- Na hipótese de não atendimento dos dispositivos anteriores, poderá a Administração Contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o artigo 64, § 2º, da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8666/93;

12- FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1- Após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal, conferida e assinado pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado até o dia 11 do mês subsequente a prestação dos serviços.
- 12.2- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 12.3- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no envelope "B", proposta de preços.

13- DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 13.1- O Prazo para prestação dos serviços, objeto desta licitação será imediatamente após a assinatura do contrato.
- 13.2- A execução do objeto, conforme o item 2.1 desta licitação deverá ser prestado ou fornecido no endereço previsto na ordem de serviço, ocorrendo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.
- 13.3- No ato do fornecimento do objeto licitado a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a, data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.
- 13.4- Deixando o adjudicatário de fornecer o objeto licitado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14- DA CONTRATAÇÃO

- 14.1- Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o INSS e ao FGTS, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.2- Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada, para no prazo improrrogável de 03 (três) dia úteis, comprovar a sua situação de regularidade perante os órgãos referidos no item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade e vigência, sob pena de não realizar-se a contratação.
- 14.3- Caso a adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 13.1, do presente edital, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, observado o disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei n. 10.520/2002.

15- DAS PENALIDADES

- 15.1- Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2- O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras do Município, poderá garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

16- DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1- Não será exigida a prestação de garantia para aquisição resultante desta licitação, conforme estabelece o Inciso I, do artigo 5º da Lei n. 10.520/2002.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
- 17.2- A presente licitação poderá ser revogada em qualquer fase, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 17.3- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- 17.4- Na contagem dos prazos estabelecidos do presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.5- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.
- 17.6- As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando—se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7- Acompanham este edital os seguintes anexos: Anexo I Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo II Modelo de Proposta de Preços e informação de dados bancários; Anexo III Modelo de Declaração que Cumpre o Disposto no Art. 7º, XXXIII da CF/88; Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento na Presente Licitação; Anexo V Minuta do Contrato
- 17.8- No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 17.9- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 17.10- Após os lances verbais e antes da Homologação do resultado, a empresa vencedora deverá ratificar os preços de sua proposta conforme lances verbais.
- 17.11- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.12- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou conveniência administrativa, devendo as partes notificar com 15 (quinze) dias de antecedência, não cabendo nenhum valor a título de reclamação, indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento
- 17.13- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

17.14- A fiscalização do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor nomeado pela Entidade Executora, e/ou outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

17.15- O foro da cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

elo,	SC, Segunda-Feira, 06 de março de 2017.
	ERNO MICHIELIN
Ge	stor do Fundo Municipal da Saúde
D	egistrado e nublicado na data supra:
	egistrado e publicado na data supra:
	EDER SCHLOSSER DA SILVA
	Depto. de Licitações

<u>ANEXO I</u>

Processo nº. 298/2017 Modalidade Pregão Presencial nº. 022/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente	, inscrita no CNPJ/MF sob o
número, estabelecida à Rua	, pela presente
DECLARA para todos os fins de lei e direitos que se encor	itra em condições plena de dar
cumprimento aos requisitos de habilitação do Processo Licitatório	298/2017, da modalidade Pregão
Registro de Preços com o nº. 22/2017 , nos termos do art. 4. VII, da	Lei 10.520 de 17/07/2002.
Declaro, sob as penas da Lei que as informações são fiéis e verda	adeiras, não havendo omissões ou
dados que possam induzir a equívocos de julgamento e assumo to	tal responsabilidade pelo conteúdo
dessa declaração.	
DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as inform	nações são fieis e verdadeiras, não
havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos o	de julgamento e ASSUMO TOTAL
RESPONSABILIDADE pelo conteúdo desta declaração.	
A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou eme	endas a qualquer título.
do	
, de de	
	_
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa	
Obs.: "Deverá ser preenchido em papel timbrad	lo da empresa".

Rua Presidente Vargas, 20 – Centro – 89.872-000 – Modelo – SC – Fone: (49) 3365-3132 Fls 13/20

ANEXO II

Processo nº. 298/2017 Modalidade Pregão Presencial nº. 022/2017

PROPOSTA DE PREÇOS (DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 7.3 E SEGUINTES DO EDITAL), ENTREGUE EM CD

(INFORMAR DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO)

ANEXO III

Processo nº. 298/2017 Modalidade Pregão Presencial nº. 022/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

A signatária da prese	nte, inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de seu
representante legal o	(a) Sr. (a)	, portador da Carteira de Identidade
nº	, e do CPF nº	, DECLARA , para todos os fins
de direito que não pos	sui em seu quadro funcional nei	nhum menor de dezoito anos desempenhando
trabalho noturno, peri	goso ou insalubre, e de qualque	r trabalho a menor de quatorze anos, salvo na
condição de aprendiz,	na forma do artigo 7.º inciso XXX	(III, da Constituição Federal.
"Ressalva: apenas se e aqui".	emprega menor, a partir de qua	torze anos, na condição de aprendiz informar
DECLARO sob as penas	s do art. 299 do Código Penal, q	ue as informações são fieis e verdadeiras, não
havendo omissões ou	dados que possam induzir a	equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL
RESPONSABILIDADE po	elo conteúdo desta declaração.	
C	Carimbo e Assinatura do Represe	ntante Legal da Empresa
Obs	s.: "Deverá ser preenchido em po	apel timbrado da empresa".

ANEXO IV

Processo nº. 298/2017 Modalidade Pregão Presencial nº. 022/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

A signatária da presente			, (estabelecida na Rua
	, nº, no	o bairro		, na cidade de
	, Estado de		, cad	astrada no CNPJ nº
	, neste	ato	representada	pelo Sr.
	, de nacio	nalidade		, casado/solteiro,
residente na Rua		_, nº	, no bairro	,
na cidade de		, Estado de	·	, portador do
CPF nº	e da CI nº		, DECLAR/	A para os devidos fins
e sob as penas da Lei, que ine	xiste fato de natur	eza fiscal ou	comercial impediti	vo da participação na
presente licitação.				
DECLARO sob as penas do art	. 299 do Código Pe	enal, que as	informações são fie	is e verdadeiras, não
havendo omissões ou dados	que possam indu	ızir a equív	ocos de julgamento	e ASSUMO TOTAL
RESPONSABILIDADE pelo cont	eúdo desta declara	ação.		
do	do			
,de	ue	_ •		
Carimbo e Assinatura do Repre	esentante Legal da	Empresa		

Obs.: "Deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa".

ANEXO Nº V

Processo nº. 298/2017 Modalidade Pregão Presencial nº. 022/2017

	MINUTA DE CONTRATO Nº /
Jurídica de Dire	NICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa eito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.511.512/0001-18, com sua sede na e Vargas, nº 20, Centro, Modelo/SC, neste ato representado pelo Gestor, o Sr. domiciliado no Município de Modelo - SC, portador da Carteira de Identidade sob
 nº.	do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE , e de outro
lado;	<u></u> ,
com sede à senhor Município de _	Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, Município de, neste ato representada pelo seu sócio gerente,,, residente e domiciliado à,, portador da CI, sob. nº, e do CPF, sob nº, doravante denominada simplesmente CONTRADA;
	acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/93 e 8.883/94, e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente contrato tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ORTOPEDIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E ATENDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, conforme especificações a seguir:

Lote	Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	1	SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA A SEREM PRESTADOS JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MODELO, REALIZADAS MENSALMENTE, CONFORME AGENDAMENTO E SOLICITAÇÃO PELA SECRETARIA DA SAÚDE DE MODELO.		un	300,0000		
1	2	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA, SENDO RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO DO JOELHO, E SER REALIZDO EM HOSPITAIS DA REGIÃO, CONFORME AGENDAMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MODELO		un	20,0000		
1	3	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA, SENDO VIDEOARTROSCOPIA EM JOELHO, E SER REALIZADO EM HOSPITAIS DA REGIÃO, CONFORME AGENDAMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MODELO		un	20,0000		
1	4	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA, SENDO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO NO MANGUITO ROTADOR LOCALIZADO NO OMBRO, E SER REALIZADO EM		un	20,0000		

		HOSPITAIS DA REGIÃO, CONFORME AGENDAMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE DE MODELO			
1	5	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA, SENDO ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL, E SER REALIZDO EM HOSPITAIS DA REGIÃO, CONFORME AGENDAMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MODELO	un	20,0000	
1	6	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA, SENDO EXÉRESE DE PARTES MOLES (LIPOMA, CISTOS), E SER REALIZADO EM HOSPITAIS DA REGIÃO, CONFORME AGENDAMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE DE MODELO	un	20,0000	

CLAUSUL	A SEGUNDA	- DO PREÇO
CLAUJUL	Λ JEGUII $D\Lambda$	DOINEQU

1- A CONTRATANTE pagará a contratada o valor total de R\$((_) dos
itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.	

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1- Os pagamentos serão efetuados **ATÉ O DIA 11 DO MES SUBSEQUENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, solicitada na ordem de serviço.
- 2- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 3- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.

CLAUSULA QUARTA DO PRAZO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 1- O objeto desta licitação deverá ser realizado imediatamente após a assinatura do contrato e emissão/recebimento da ordem de serviço, podendo variar segundo as necessidades da secretaria de saúde.
- 2- A execução do objeto, conforme o CLAUSULA PRIMEIRA deste Contrato, deverá ser entregue no endereço previsto na ordem de fornecimento, ocorrendo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.
- 3- No ato da prestação de serviços a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a, data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.
- 4- Deixando o adjudicatário de entregar o que foi licitado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- 1- Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório citado.
- 2- Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.
- 3- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga – se - á:

- 1- Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
- 2- Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
- 3- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 4- É da **CONTRATADA** a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
- 5- Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado ate o município.

CLAUSULA SÉTIMA DA INADIMPLÊNCIA

1- Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA DA RESCISÃO

1- O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- Será utilizada para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do Município de Modelo prevista para o ano de 2017.

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

OAB 11283

1- Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do Fundo Municipal da Saúde de Modelo, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
- 2- Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
- 3- Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de deposito bancário.
- 4- Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, Lei 10.520/02 de conformidade com o processo licitatório citado.

5- Para desemper	nhar as atribuições de	"Fiscal de Contr	ato", fica designado	o através da PORTARIA Nº -
de	o(a)	Servidor(a) N	Aunicipal	para
acompanhar e fis	calizar o contrato firm	ado.		
6- O prazo de vigé	ência deste contrato é	até o dia/	/	
com duas testen	=			fornecimento, juntamente ndas ou rasuras, para que
	Modelo, SC, aos	de	de	
Contratante		Contratada		
Testemunhas:				
VISTO:				
GILNEI ROBERTO Assessor Juríd				